

prazo de 10 dias complementar as informações nos termos do despacho 2024/0000064441, pelo e-mail 01promotoria.spo@mpam.mp.br ou presencialmente, sob pena de indeferimento e arquivamento.

Atenciosamente,

Kyara Trindade Barbosa
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2024/0000055866

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Maués/AM, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, segundo o qual o inquérito civil é o instrumento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 225.2024.000006 que foi instaurada para apurar suposto assédio sexual, praticado, em tese, pelo professor João Carlos Amaral Reis, contra sua aluna a adolescente L.G.G.S.;

CONSIDERANDO que o suposto autor dos fatos é professor vinculado à Rede Pública de ensino e teria praticado os crimes se valendo de seu cargo;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil para a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente Inquérito Civil para apurar a conduta do Sr. João Carlos Amaral Reis, enquanto servidor público, para fins de adequação a ato de improbidade administrativa;

II. NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Inquérito Civil a servidora Márcia Cristina Nunes Perrone, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

III. DETERMINAR, de imediato, o registro e autuação no sistema MP Virtual;

IV. DETERMINAR o envio do extrato de Portaria ao DOMPE para fins de publicação;

V. DETERMINAR que seja oficiado à Secretaria Municipal de Educação e à Coordenadoria Regional de Educação para que informem se o dito professor está a elas vinculado e se foram adotadas providências administrativas para apurar os fatos;

VI. CUMpra-SE.

Maués/AM, 12 de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA

Promotor de Justiça

AVISO Nº 2024/0000065898.01PROM_BCA

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria de Instauração n.º 2024/0000065877.01PROM_BCA

Procedimento Administrativo n.º 178.2024.000029

Data de Instauração: 05/07/2024

Promotoria: Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre/AM

Objeto: realizar a visita ordinária semestral, para a coleta das informações dos meses de janeiro a junho do corrente ano, consoante critérios estabelecidos nos formulários de visita elaborados pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

MARCOS PATRICK SENA LEITE

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2024/0000065277

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000065277.02PROM_PIN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público:

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, alterada pela Res. 075 /2015 -CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019- CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.429/1992, que trata dos atos de improbidade administrativa que acarretam enriquecimento ilícito e dano ao erário, além de atos violadores dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 10, caput, da Lei n. 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º da aludida lei;

CONSIDERANDO que, para efeitos da aplicação da Lei 8.429/1992, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariane Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

entidades referidas no art. 1º da mencionada lei;

CONSIDERANDO a notícia de que a Sra. Joseane Mascarenhas Lima, Diretora do Hospital Jofre Cohen, em Parintins/AM, utiliza servidores da unidade hospitalar para prestação de serviços particulares, bem como supostamente desviou a finalidade de bens públicos e utilizou dinheiro público para aquisição de gêneros alimentícios para fins particulares;

CONSIDERANDO a notícia de que a Sra. Joseane Mascarenhas Lima, Diretora do Hospital Jofre Cohen, em Parintins/AM, em tese, autorizou servidores públicos a assinarem as folhas de frequência sem a devida prestação dos serviços e realizou a contratação de pessoas em vínculo com a Prefeitura Municipal de Parintins, especialmente amigos e parentes, para substituir servidores efetivos

Resolve, por tais razões, instaurar o presente Procedimento Preparatório tendo como finalidade delimitar o objeto de possível investigação relacionada a prática de atos de improbidade administrativa e de dano ao erário pela Sra. Joseane Mascarenhas Lima, Diretora do Hospital Jofre Cohen, em Parintins/AM.

Assim, determino:

1. Expeça-se notificação às Sras. Mônica Sakamoto, Maria Odite Santarém, Simone Salgueiro, Mika e aos Srs. Mariolino Paes e Sandro, para que compareçam a essa Promotoria de Justiça para fins de esclarecimento dos fatos;

2. Oficie-se o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para fins de conhecimento dos fatos e adoção das medidas que reputar cabíveis. Junte-se cópia integral desse procedimento;

3. Expeça-se ofício à Delegacia Interativa de Polícia Civil de Parintins, com cópia integral deste procedimento, requisitando a instauração de inquérito policial para apuração de eventual crime de apropriação indébita, conforme narrado nestes autos, caso ainda não tenha sido instaurado, nos termos do art. 5º, inciso II do CPP, solicitando, ainda, que seja fornecida cópia da Portaria de Instauração do referido expediente. Fixa-se o prazo de 10 dias;

4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Administração de Parintins, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias:

4.1. Informe os nomes completos do motorista e da controladora de qualidade de alimentos do Hospital Jofre Cohen, fornecendo suas fichas funcionais e financeiras;

4.2. Forneça cópias das fichas funcionais e financeiras dos servidores Mônica Sakamoto, Maria Odite Santarém, Simone Salgueiro, Mika, Mariolino Paes e Sandro, todos lotados na unidade hospitalar;

4.3. Informe os nomes e remeta as fichas funcionais e financeiras de todos os servidores contratados no período de administração do Hospital Jofre Cohen pela Sra. Joseane Mascarenhas Lima.

5. Expeça-se ofício ao responsável pelo Supermercado Triunfante, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se em dezembro do ano de 2023 houve a aquisição de gêneros alimentícios (especialmente carnes nobres e cereais) e botijas de gás mediante requisição do Hospital Jofre Cohen ou pela Sra. Joseane Mascarenhas Lima. Em caso positivo, que remeta cópia das notas fiscais a essa Promotoria de Justiça, ou diante da impossibilidade, que sejam listados os itens adquiridos;

6. Realização de inspeção pessoal no Hospital Jofre Cohen, com a coleta de registros fotográficos das folhas de frequência relativas ao ano de 2024 das servidoras que exercem as funções de cozinheira e de controladora de qualidade de alimentos, das Sras. Maria Odite Santarém e Simone Salgueiro e dos Srs. Mariolino Paes e Sandro;

7. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, o Sr. Jeovan Belém Paes, servidor à disposição da 2ª Promotoria de Justiça de Parintins/AM;

8. Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

[Assinado e datado digitalmente]

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000049864.02

Decisão de Arquivamento

Inquérito Civil nº: 225.2022.000006

Noticiante: Centro de Referência Especializado de Assistente Social - CREAS.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Investigado: A apurar.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi ARQUIVADO o presente procedimento, consoante razões já expostas na Decisão de arquivamento, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados do MP Virtual da 1ª Promotoria de Justiça de Maués, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será encaminhado ao CSMP, nos termos do art. 39, § 2º da Resolução nº 006/2015.

Maués/AM, 05 de Julho de 2024

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000065909

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº

205.2024.000084

Portaria nº 2024/0000065909

Representante(s): 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga

Representado(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

OBJETO: Acompanhar as visitas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, relativas ao ano de 2024, conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 71/2011-CNMP.

Tabatinga 05 de Julho de 2024

GABRIELA RABELO VASCONCELOS

02º Promotor de Justiça de Tabatinga

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva